



REQUERIMENTO 56 / 2025.

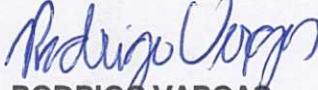
Senhores(as) Vereadores(as).

O vereador que a subscreve, amparado na forma regimental, REQUER a substituição da página da EMENDA ADITIVA ao projeto de lei 96/2025 do poder executivo municipal.

Informo que o motivo de modificação do texto foi para corrigir erro material.

Colocamo-nos à disposição para mais esclarecimentos.

São Bento do Sul, 1º de setembro de 2025.

  
**RODRIGO VARGAS**  
Vereador Progressista

CBSS 01/09/2025 15:52



1999 / 2025



EMENDA ADITIVA N° \_\_\_\_\_/2025

Senhores(as) e Vereadores(as).

Ao Projeto de Lei que institui o Programa de Apoio e autoriza o Poder Executivo a prestar serviços com máquinas e equipamentos a associações de moradores e entidades sem fins lucrativos que promovam atividades de relevante interesse social, mediante contrapartida, e dá outras providências.

**Artigo único** – Acrescente-se o seguinte artigo ao Projeto de Lei nº 96/2025 do poder executivo municipal.

**Art. 8º** – Fica vedada a execução de ações e a prestação de serviços previstos neste Programa no período de seis meses que antecederem o dia das eleições municipais, no ano em que estas se realizarem, em observância à legislação eleitoral vigente.

**Parágrafo único** – A vedação de que trata o caput não se aplica aos serviços de caráter emergencial devidamente justificados e autorizados pela autoridade competente, sem caráter promocional, nos termos da Lei nº 9.504/1997.

---

#### JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo prevenir o uso indevido de recursos e serviços públicos com fins político-eleitorais, resguardando os princípios da moralidade, imparcialidade e igualdade de oportunidades entre candidatos.

A medida está em conformidade com a Lei nº 9.504/1997, que estabelece restrições à atuação da Administração Pública em períodos eleitorais, reforçando a transparência e a credibilidade da gestão pública.

São Bento do Sul, 1º de setembro de 2025.

  
RODRIGO VARGAS  
Vereador Progressista